



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

SEGUNDO TERMO ADITIVO, PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 012/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS QUE TEM POR OBJETO: prestação de serviços de administração mensal do benefício de "Tiquete Cesta Básica", a ser fornecido mensalmente aos servidores efetivos da Câmara; através de crédito em cartão magnético/chip (*o chip é opcional*), com credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo de gêneros alimentícios, no município de Cantagalo-RJ firmado entre as partes em 11/04/2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.838.469/0001-28, estabelecida à Rua Chapot Prevost, 193 Cantagalo-RJ, representada por seu Presidente, Ocimar Merim Ladeira; casado, domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 08457573-7- Detran/RJ, inscrito no CPF/MF nº 005.994.897-31.

CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.559.830/0001-71, com endereço comercial sito o Largo Visconde do Cairú, nº. 12 sala 1001, Centro –Porto Alegre/RS, CEP 90030-110, neste ato representada através de mandato outorgado ao Senhor Robert Ribeiro Wense, advogado, OAB/RJ 101.513, inscrito no CPF/MF sob o nº. 361.782.507-97, residente e domiciliado à Rua Ibiapaba nº. 326- Engenho da Rainha, Rio de Janeiro/RJ-CEP 20.761-130.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 012/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de prestação de serviços de administração mensal do benefício de "Tiquete Cesta Básica", a ser fornecido mensalmente aos servidores efetivos da Câmara através de crédito em cartão magnético/chip (*o chip é opcional*), com credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo de gêneros alimentícios, no Município de Cantagalo-RJ, firmado entre as partes em 11/04/2017, nos termos previstos em sua Cláusula segunda, subitem 2.1.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

2-Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, que passará a ter eficácia a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3- A contratante repassará mensalmente o valor aproximado de R\$ 4.529,69 (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 54.356,28 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), por 12 (doze) meses de concessão do benefício; importância esse resultado da aplicação do percentual ofertado pela Contratada de -0,04 % (menos zero vírgula zero quatro por cento) sobre o montante mensal sem desconto de R\$ 4.531,50 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

3.1-Os valores (em Real) dos Tíquetes Cesta Básica não serão fixos, podendo o repasse sofrer reajustes durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4-A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante previsto na cláusula terceira correrá à conta de dispêndio nº.12 devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5-O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula segunda da avença firmada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6-Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cantagalo(RJ), em 17 de dezembro de 2018.



Ocimar Merim Ladeira
Presidente

Testemunhas:

CPF/MF: _____



Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços
CNPJ nº.92.559.830/0001-71
por mandato: Robert Ribeiro Wense
OAB/RJ 101.513

CPF/MF: _____